



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
DÉCIMA OITAVA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO
Agravado de Instrumento nº 0050579-39.2026.8.19.0000

AGRAVANTE: CONDOMÍNIO MIRANTE DO RIO
AGRAVADA: ALVARO CAMPOS TRINDADE
ORIGEM: JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE NITERÓI
RELATORA: DESEMBARGADORA LÚCIA ESTEVES

DECISÃO

Fls. 22. Considerando o efeito suspensivo deferido neste recurso e o teor da decisão de fls. 421/422 (ie 000421) dos autos originários, em que foi declinada a competência em favor da Justiça Federal, **OFICIE-SE** ao juízo de primeiro grau para que não seja cumprido o declínio com a remessa do processo.

Rio de Janeiro, na data da assinatura digital.

Desembargadora LÚCIA ESTEVES
RELATORA